



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei 232/004,

de 26 (vinte e seis) de julho de 2004.

“Autoriza a doação de bens a instituições públicas e, dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a doação dos bens móveis constantes dos incisos I e II deste artigo ao Poder Judiciário Estadual e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Inciso I – Poder Judiciário Estadual, fórum de Guapo: 01 aparelho de ar condicionado marca Springer Royal, modelo 120, 1000 Btus; 01 impressora Epson matricial LX-300; 01 mesa para micro; 01 mesa para impressora; 01 micro computador Pentium 233 MMX; 01 estabilizador TS Shara; 01 monitor Itautec; 01 CPU Itautec infoway.

Inciso II – Secretaria de Segurança pública do Estado de Goiás, Polícia Militar, posto de Abadia de Goiás: 01 fogão de 04 bocas; 01 armário; 01 roupeiro; 01 sofá de dois lugares; 01 sofá de três lugares; 04 cadeiras de madeira; 01 mesa de madeira; 01 rack Madetec; 01 armário de madeira; 01 cadeira Movaço; 02 colchões foco solteiro, modelo D-23; 04 pneus Firestone F-590.

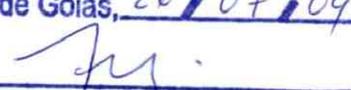
Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2004.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 26 / 07 / 04


Secretário de Administração